



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.305 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

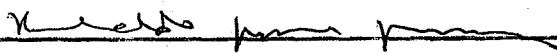
ART. 1º - Todos aquêles que desejarem aprovar - loteamentos, na Prefeitura Municipal, deverão, antes de quaisquer providências, apresentar ante-projetos dos respectivos loteamentos.

ART. 2º - Os ante-projetos serão examinados pelos órgãos competentes e pelos encarregados da elaboração do Plano do - Desenvolvimento Integrado do Município para que emitam parecer.

ART. 3º - Obtido parecer favorável os interessados providenciarão a aprovação definitiva; caso contrário deverão levar o projeto a enquadrar-se nas sugestões do Executivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1.970.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-